



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65 e inciso II, § 3º do artigo 135 da Constituição do Estado de Rondônia, o anexo Projeto de Lei, que “Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura pauta-se em mostrar a realidade das contas públicas estaduais da forma mais transparente possível, além de se encontrar em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2025, constante na Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, bem como com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as quais estabelecem normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Insta esclarecer que a Lei Orçamentária Anual - LOA é um instrumento que concretiza o que foi planejado no Plano Plurianual - PPA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, compreendendo o Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Orçamento Investimento, abrangendo todos os Poderes do Estado, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Além disso, do mesmo modo em que se elabora o PPA e a LDO, também são definidas políticas, diretrizes e metas de Governo para o exercício financeiro de 2025, por meio do Orçamento Anual, ou seja, cria-se um elo entre o que se planejou e o que se pretende executar, objetivando assim, alcançar as metas estabelecidas nos programas de governo.

Ademais, o Projeto em questão observa rigorosamente os princípios norteadores da Administração Pública, em especial, o da transparência, eficiência, eficácia, efetividade, e economicidade, devido ao compromisso do Governo do Estado com a sociedade, visando, sobretudo, buscar o equilíbrio das contas públicas e o fomento da economia, assim como a qualificação dos serviços prestados pelo Estado em favor do social.

Destarte, cabe ao administrador público fazer o que é determinado por Lei, materializando as políticas públicas do Governo em prol da sociedade rondoniense, assegurando constitucionalmente os benefícios, por meio dos programas e ações nele contidos, com objetivo de refletir a responsabilidade no que tange a agregar a regionalização da economia e proporcionar o desenvolvimento mais justo, como também equilibrar o Produto Interno Bruto - PIB e a qualidade do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, a fim de que seja promovida condição de vida adequada aos rondonienses.

Julga-se pertinente trazer aos Senhores um breve panorama econômico, assim como aspectos regionais, vejamos:

1. QUANTO À CONJUNTURA NACIONAL:

A conjuntura Nacional Brasileira em 2024 reflete uma série de desafios e oportunidades que marcam o cenário político, econômico e social do país. No âmbito político, o Brasil continua a enfrentar questões de governabilidade, com o Congresso Nacional desempenhando um papel crucial na aprovação de reformas essenciais. O Brasil tem enfrentado desafios significativos, como o controle da inflação, a necessidade de geração de empregos e a busca por um crescimento sustentável. O agronegócio e a exportação continuam a ser pilares fundamentais da economia brasileira, enquanto o setor de tecnologia e inovação busca maior protagonismo.

Socialmente, o Brasil vive um período de intensas discussões sobre direitos sociais e diversidade, com movimentos sociais ganhando força na luta por igualdade e justiça. Questões relacionadas à saúde pública, educação e segurança continuam a ser centrais nas demandas da população. Ao mesmo tempo, a polarização política e as tensões

sociais desafiam a coesão nacional, exigindo esforços contínuos para a promoção do diálogo e da inclusão.

Economicamente, o país é marcado por um cenário de transição onde o país busca equilibrar a necessidade de reformas estruturais com a manutenção da estabilidade social e econômica, enfrentando os desafios com resiliência e buscando oportunidades para um desenvolvimento mais equitativo e sustentável. Tendo o Produto Interno Bruto (PIB) e o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) como dois principais e importantes indicadores econômicos para avaliar o desempenho da economia brasileira.

1.1. Produto Interno Bruto - PIB: Os dados mais recentes sobre a evolução do PIB brasileiro indicam um cenário de melhora gradual, com o mercado ajustando suas previsões para cima. De acordo com o relatório Prisma Fiscal de junho de 2024, a expectativa é que o PIB brasileiro alcance R\$ 11,535 trilhões até o final do ano. Isso representa uma leve melhoria em relação às projeções anteriores, o que reflete um otimismo crescente entre os analistas financeiros.

Além disso, o Relatório Focus, que compila as expectativas de economistas, também mostrou uma elevação nas previsões de crescimento do PIB para 2024, aproximando-se da projeção oficial do Ministério da Fazenda, que é de 2,5%. Esse otimismo é impulsionado por fatores como a recuperação do mercado de trabalho e a melhora nas receitas federais, embora a inflação ainda seja uma preocupação, com o IPCA projetado em 4,25% para este ano

Esses dados sugerem que, apesar dos desafios econômicos, o Brasil está em um caminho de recuperação econômica, com uma projeção de crescimento moderado para 2024. A recente revisão do crescimento do PIB brasileiro para 2024, agora estimado em cerca de 2,5%, reflete uma série de fatores econômicos, tanto positivos quanto desafiadores.

Principais Fatores de Crescimento:

Investimentos em Infraestrutura: O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a melhora da credibilidade fiscal do país são grandes motores do crescimento projetado. Estes investimentos aumentam a demanda interna, geram empregos e incentivam o setor privado a seguir investindo.

Desafios e Riscos:

Comércio Exterior: Apesar do saldo positivo na balança comercial, com exportações totalizando US\$ 30,9 bilhões e importações de US\$ 23,3 bilhões em julho de 2024, o comércio exterior enfrenta desafios. A desaceleração econômica global, especialmente na China, afeta a demanda por commodities brasileiras, que são uma parte significativa das exportações. Além disso, conflitos geopolíticos e incertezas globais podem impactar negativamente o comércio nos próximos meses.

Novos Mecanismos de Taxação: O governo brasileiro tem buscado aumentar a arrecadação por meio de novos mecanismos de taxaço, como ajustes no Imposto de Renda e na tributação de grandes fortunas. Esses mecanismos visam equilibrar o orçamento sem prejudicar o crescimento econômico. No entanto, há preocupações de que isso possa desincentivar o investimento, caso as medidas não sejam bem calibradas.

Esses fatores indicam que, embora o Brasil tenha perspectivas de crescimento, a economia ainda enfrenta desafios significativos, especialmente relacionados ao comércio exterior e à implementação de novas políticas fiscais. A habilidade do governo em gerenciar esses desafios será crucial para manter o impulso econômico ao longo de 2025.

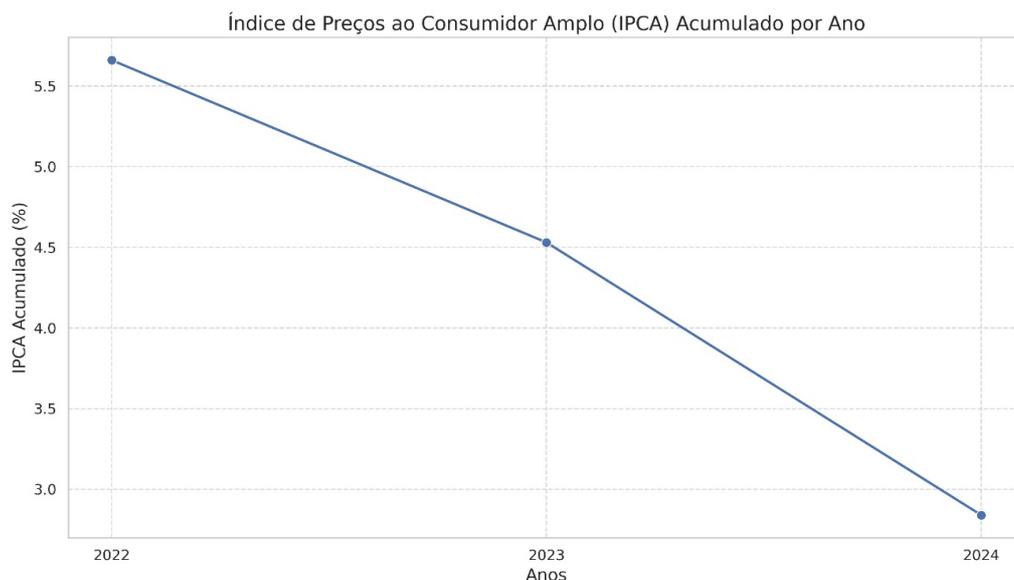
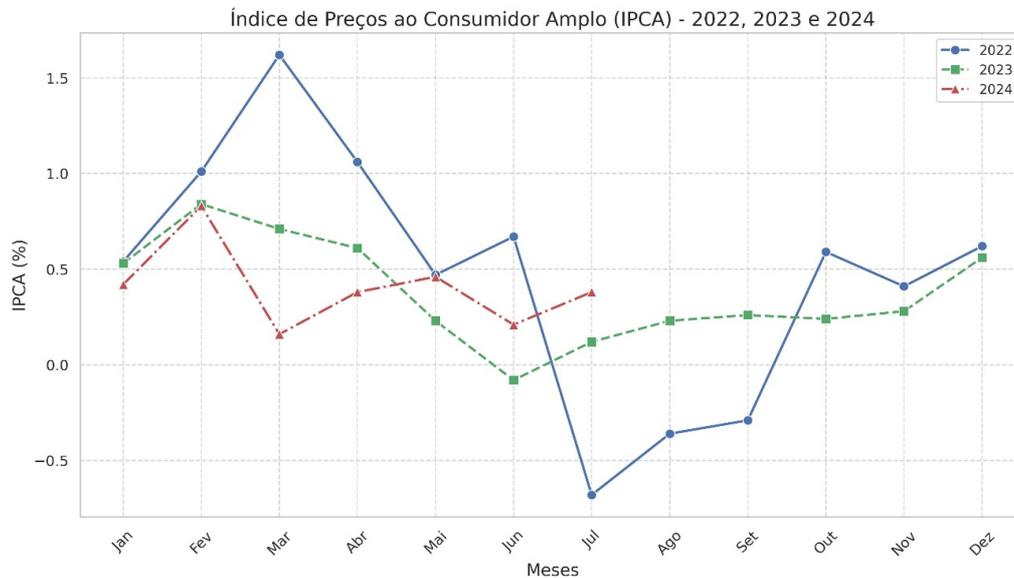
1.2. Índice de Atividade Econômica do Banco Central - IBC-Br: O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), considerado uma "prévia" do PIB brasileiro, registrou uma queda de 0,77% em agosto de 2024 em comparação ao mês anterior, o que foi mais acentuado do que a retração esperada pelo mercado de 0,30%. Este resultado interrompeu uma sequência de dois meses de crescimento positivo. No entanto, no acumulado do ano, o índice ainda mostra uma alta de 3,06%.

Essa queda pode indicar um esfriamento da economia brasileira, exigindo atenção nas próximas políticas econômicas para evitar uma desaceleração mais acentuada.

1.3. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA: O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial no Brasil, registrou uma alta de 0,38% em julho de 2024, elevando o acumulado em 12 meses para 4,5%. Essa taxa está no limite superior da meta do Banco Central, que é de 3%. Os principais responsáveis por essa elevação foram os aumentos nos preços de gasolina, energia elétrica e passagens aéreas, além da pressão contínua em serviços e bens industriais.

Impactos Econômicos:

1. **Poder de Compra:** A inflação reduz o poder de compra das famílias, especialmente as de baixa renda, que são mais impactadas por aumentos em itens essenciais, como energia e combustíveis;
2. **Custos de Produção:** A desvalorização do real contribui para a alta de preços de produtos importados, como insumos industriais, impactando os custos de produção;
3. **Expectativas de Mercado:** Com a inflação em alta, as expectativas para novos ajustes na taxa Selic se intensificam, o que pode afetar o custo do crédito e investimentos.



Análise Macroeconômica dos Dados (2022-2024):

1. 2022 (5,79%): Em 2022, a inflação foi relativamente alta, impulsionada por fatores como a continuidade dos efeitos da pandemia, problemas nas cadeias de suprimentos globais, e a alta nos preços das commodities. A crise energética, influenciada por secas severas e o aumento dos preços dos combustíveis, também pressionou o IPCA;
2. 2023 (4,62%): Houve uma desaceleração na inflação, mas ela permaneceu acima da meta do Banco Central, refletindo uma combinação de fatores como a persistente instabilidade global, o impacto da guerra na Ucrânia, e as flutuações no câmbio. O governo também tomou medidas para controlar preços administrados, como os combustíveis, que ajudaram a conter uma alta maior;
3. 2024 (4,50%): A inflação mostra sinais de arrefecimento, embora ainda esteja no limite superior da meta. Isso pode ser atribuído a uma política monetária mais restritiva, com o Banco Central mantendo a taxa Selic em patamares elevados para conter a demanda. Contudo, fatores como a volatilidade cambial e as incertezas geopolíticas continuam a exercer pressão sobre os preços, especialmente em energia e bens industrializados.

Esses dados refletem um período de desafios econômicos, onde o controle da inflação tem sido uma prioridade, mas com resultados que mostram uma trajetória de desaceleração gradual. A estabilização dos preços será crucial para sustentar o crescimento econômico nos próximos anos.

1.4. Taxa de Juros (Selic) - O Comitê de Política Monetária (Copom) decidiu manter a taxa Selic em 10,50% ao ano, na reunião em 31/07/2024, diante de um cenário global incerto e de uma economia doméstica com maior dinamismo do que o esperado. Apesar de uma leve desinflação medida pelo IPCA, as expectativas de inflação para 2024 e 2025 permanecem acima da meta, o que, aliado a riscos como a possível desancoragem das expectativas de inflação e a resiliência da inflação de serviços, justifica a manutenção de uma política monetária contracionista. O Copom também ressaltou a importância de uma política fiscal crível para a ancoragem das expectativas de inflação e a redução dos prêmios de risco nos ativos financeiros.

O ambiente externo continua adverso, com incertezas sobre a flexibilização da política monetária nos Estados Unidos e as dinâmicas de atividade e inflação global, exigindo cautela dos países emergentes. Diante desses desafios, o Copom reafirma seu compromisso com a estabilidade de preços e a necessidade de manter a Selic em um patamar elevado para consolidar o processo de desinflação e garantir a convergência das expectativas de inflação para a meta. A vigilância sobre os impactos fiscais e econômicos será constante para ajustar a política monetária conforme necessário.

2. QUANTO À CONJUNTURA REGIONAL:

2.1. Mercado de Trabalho: O mercado de trabalho em Rondônia demonstra sinais de resiliência, apesar de uma ligeira flutuação nos números de admissões e desligamentos em diferentes setores e regiões.

1. **Crescimento Econômico:** Os dados de junho de 2024 do mercado de trabalho mostram um crescimento no estoque de 0,49% em relação ao período anterior. Embora modesto, esse crescimento indica que a economia de Rondônia continua em expansão, apesar dos desafios globais e locais que podem impactar o ritmo de desenvolvimento. Tendo a Capital entre os Municípios que mais contratam, seguido por Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal e Ariquemes.

2. **Desempenho Regional:**

- Porto Velho: Capital e principal motor econômico do estado, a cidade apresentou um saldo positivo no mercado de trabalho, com 4.651 admissões contra 3.657 desligamentos; e
- Vilhena: Acompanha Porto Velho, mostrando um segundo maior saldo de empregos, com 1.456 admissões e 1.246 desligamentos.

A variação no crescimento e na criação de empregos reflete um estado com um mercado de trabalho dinâmico, mas que ainda enfrenta instabilidades em determinadas regiões. Essa evolução no mercado de trabalho é fruto de políticas públicas adotadas que incluem incentivos, fiscais para empresas que se estabelecem na região, programas de qualificação profissional, e investimentos em infraestruturas, esses incentivos tem contribuído para a criação de novos empregos.

Resumo das Admissões e Desligamentos:

Saldo Positivo: Porto Velho, com um saldo positivo de 994 vagas e Vilhena com saldo positivo de 210 vagas, indica uma expansão moderada nas oportunidades de emprego.

Setores Chave:

Comércio e Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas: Continua sendo um dos setores mais dinâmicos, refletindo uma alta movimentação no mercado de trabalho.

Indústrias de Transformação: Essenciais para o desenvolvimento econômico, apresentam números robustos tanto em admissões quanto em desligamentos, indicando um setor em constante evolução.

2.2. Análise Setorial

O desempenho dos principais setores da economia de Rondônia oferece uma visão clara das áreas que impulsionam o crescimento econômico e aquelas que exigem maior atenção para garantir estabilidade.

Setores com Destaque Positivo:

- Comércio e Indústrias de Transformação: Estes setores registraram um saldo significativo de empregos, o que sublinha sua importância para a economia estadual; e

- Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura: Embora menor em termos de número absoluto, esses setores são vitais para a economia regional e mostram um crescimento estável.

Setores em Estabilidade:

- Administração Pública e Defesa: Mostra uma estabilidade esperada, com números de admissões e desligamentos equilibrados; e
- Saúde e Educação: Com admissão e desligamentos ligeiramente positivos, esses setores indicam uma possível expansão, possivelmente impulsionada por investimentos públicos.

2.3. Considerações Finais e Perspectivas

A economia de Rondônia, em junho de 2024, exhibe sinais de crescimento sustentado, embora moderado, com setores-chaves como comércio, indústria e serviços continuando a impulsionar o desenvolvimento econômico. A variação nas condições do mercado de trabalho entre as diferentes regiões do estado sugere a necessidade de políticas públicas direcionadas para mitigar as instabilidades locais e garantir uma distribuição mais equilibrada do crescimento econômico.

Recomendações:

1. Incentivos ao Setor Agropecuário: Fortalecer incentivos ao setor agropecuário, garantindo que continue a desempenhar seu papel vital na economia de Rondônia; e
2. Desenvolvimento Regional Equilibrado: Focar em políticas que promovam o desenvolvimento equilibrado entre as diferentes regiões, mitigando as desigualdades econômicas intraestaduais.

Perspectivas: A curto prazo, espera-se que a economia de Rondônia continue sua trajetória de crescimento moderado, com oportunidades de emprego crescendo principalmente nos setores de comércio e serviços. No entanto, atenção especial deve ser dada à estabilidade regional e ao suporte contínuo aos setores fundamentais da economia estadual.

2.4. Comércio Exterior

- **Exportações:** As exportações de Rondônia em julho de 2024 foram diversificadas, com destaque para os setores agropecuário e de commodities. A seguir, são listadas as principais mercadorias exportadas, tanto em valor quanto em volume.

a) Principais Mercadorias Exportadas (em Valor):

1. Carnes de bovino, desossadas, congeladas: \$84,16 milhões;
2. Soja, mesmo triturada, exceto para semeadura: \$71,65 milhões;
3. Milho, exceto para semeadura: \$51,89 milhões;
4. Café não torrado, não descafeinado: \$16,74 milhões; e
5. Carnes de bovino, desossadas, frescas ou refrigeradas: \$10,52 milhões.

b) Principais Mercadorias Exportadas (em Volume - Toneladas):

1. Milho, exceto para semeadura: 272,28 mil toneladas;
2. Soja, mesmo triturada, exceto para semeadura: 160,84 mil toneladas;
3. Carnes de bovino, desossadas, congeladas: 19,26 mil toneladas;
4. Café não torrado, não descafeinado: 4,70 mil toneladas; e
5. Calhaus, cascalhos e pedras britadas: 4,24 mil toneladas.

c) Análise de Destino:

1. A China se destaca como o principal destino das carne bovina desossada e congelada, representando uma participação de 32,39%; e
2. O Irã é um importante comprador de Soja, exceto p/ semeadura, com uma participação significativa de 27,58%.

- **Importações:** As importações de Rondônia refletem a necessidade de insumos para a agricultura e outros setores produtivos do estado. Abaixo estão os principais produtos importados, tanto em valor quanto em volume.

a) Principais Mercadorias Importadas (em Valor):

1. Leite em pó, grânulos ou outras formas sólidas: \$8,50 milhões;
2. Salmão-do-atlântico e salmão-do-danúbio, fresco ou refrigerado: \$4,80 milhões;
3. Queijos frescos, incluído o requeijão: \$3,69 milhões;
4. Cloreto de potássio para uso como fertilizante: \$3,43 milhões; e
5. Betume de petróleo: \$2,94 milhões.

b) Principais Mercadorias Importadas (em Volume - Toneladas):

1. Cimentos não pulverizados (clinkers): 35,65 mil toneladas;
2. Cloreto de potássio para uso como fertilizante: 13,33 mil toneladas;
3. Betume de petróleo: 6,32 mil toneladas;
4. Superfosfatos, que contenham, em peso, 35 % ou mais de pentóxido de difósforo (P2O5): 6,20 mil toneladas; e
5. Farinhas de trigo ou de mistura de trigo com centeio: 4,20 mil toneladas.

□□□□ c) Análise de Origem:

1. A china se destaca como principal fonte de importação para Rondônia, com uma participação de 38,41%; e
2. O leite em pó foi a produto com maior percentual de participação no mês de junho, representando 7,36% das importações.

2.5. Considerações Finais

A economia de Rondônia continua fortemente orientada para o setor agropecuário, com a soja e a carne bovina liderando as exportações. A China e o Irã são os principais parceiros comerciais do estado, absorvendo grande parte da produção de soja e carne bovina, respectivamente. Por outro lado, as importações refletem a necessidade de insumos cruciais para a produção agrícola, como fertilizantes e produtos derivados do petróleo.

Desafios e Oportunidades:

- Diversificação dos Mercados: Rondônia poderia explorar a diversificação de mercados, reduzindo a dependência de um número limitado de parceiros comerciais;
- Incentivo à Industrialização: O estado poderia investir na industrialização dos produtos exportados, agregando valor e aumentando a competitividade no mercado internacional; e
- Sustentabilidade: Há uma oportunidade para promover práticas sustentáveis no setor agropecuário, visando atender às crescentes exigências do mercado global por produtos ambientalmente responsáveis.

Outro ponto a ser destacado diz respeito aos critérios de estimativa das receitas orçamentárias, em especial as de impostos. O órgão responsável por essa estimativa é a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme artigo 127 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017. Os critérios adotados para a estimativa desses tributos foram:

QUADRO I

TRIBUTO	CRITÉRIO DE ESTIMATIVA
Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	IPCA + PIB
Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCMD	MQO
Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	MQO

Sendo:

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE;

PIB: Produto Interno Bruto;

MQO: Método dos Mínimos Quadrados.

Nobres Parlamentares, a Mensagem inicia informando a Vossas Excelências o resultado sobre a

Estimativa de Receita para o Exercício de 2025, cujos estudos iniciaram pela “Nota Técnica - Previsão de Receita para o exercício de 2025”, enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, a qual descreve, de forma qualitativa e quantitativa, a previsão de receita, assim como a participação e distribuição de recursos aos Poderes, levando em consideração as fontes/destinação 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 501 - Outros Recursos não Vinculados, conforme § 2º do artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

QUADRO II

ÓRGÃO/PODER	PERCENTUAL	VALOR
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	4,77%	519.823.561
PODER EXECUTIVO	74,95%	8.167.877.031
PODER JUDICIÁRIO	11,29%	1.230.358.073
MINISTÉRIO PÚBLICO	4,98%	542.708.876
TRIBUNAL DE CONTAS	2,54%	276.803.322
DEFENSORIA PÚBLICA	1,47%	160.197.198
TOTAL	100,00%	10.897.768.585

Fonte: SEPOG/GPG

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA DO ESTADO

Apresento a seguir, em atendimento ao que preceitua o inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, exposição circunstanciada da situação econômica financeira do estado de Rondônia.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

Referente à categoria econômica corrente, as originadas de receita líquida de impostos, taxas e contribuições de melhoria destacam-se pela relevância e pelo montante significativo de R\$ 6.365.445.101 (seis bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e um reais), representando 65% (sessenta e cinco por cento) da previsão atualizada.

QUADRO III

VALORES BRUTO DE RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DATA DE REFERÊNCIA: SETEMBRO 2024					R\$ 1,00	
2024				2023		
	RECEITA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO	RECEITA REALIZADA	% REALIZADO	
ICMS	7.817.398.066	5.107.048.374	64	6.079.742.179	91	
IPVA	544.533.740	510.759.824	94	629.289.931	117	
ITCD	41.117.177	22.982.541	56	32.152.382	88	
IRRF	853.573.975	560.389.518	66	812.443.460	115	
TAXAS	223.202.164	164.264.844	74	215.098.849	116	
TOTAL	9.479.825.122	6.365.445.101	65	7.768.726.801	96	

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 09/2024.

O ICMS, principal imposto sobre vendas do Brasil, instituído pela reforma tributária de 1988, considerado o maior componente das receitas tributárias, teve realização de 64% (sessenta quatro por cento) sobre a previsão atualizada, representando um montante líquido de R\$ 5.107.048,374 (cinco milhões, cento e sete mil quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Quanto ao Imposto de Renda arrecadado, como a segunda maior Fonte da Receita Tributária, o montante apurado é de R\$ 560.389.518 (quinhentos e sessenta milhões, trezentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezoito reais), perfazendo um percentual de 66% (sessenta e seis por cento) do orçamento previsto atualizado.

O terceiro maior componente do conjunto de receitas tributárias é representado pelo IPVA, previsto para 2024, líquido, na ordem de R\$ 544.533.740 (quinhentos e quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil setecentos e quarenta reais) . Ao final do período aqui analisado, o valor arrecadado líquido é de R\$ 510.759.824 (quinhentos e dez milhões, setecentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais) , o que representa 94% (noventa e quatro por cento) do total previsto para o exercício corrente.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Em conformidade com os demonstrativos abaixo, observa-se que as receitas arrecadadas apresentam um montante de R\$ 9.945.662.420,12 (nove bilhões, novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e doze centavos), ao tempo em que as despesas realizadas (liquidadas) somam R\$ 8.343.707.350,43 (oito bilhões, trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e sete mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), conforme o quadro abaixo, demonstrando o esforço do Governo em manter controle das contas públicas, na forma determinada por essa Casa de Leis.

QUADRO IV

RECEITA				DESPESA	RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	ARRECADAÇÃO ACUMULADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	SALDO (c-d)
CORRENTE	14.806.837.977,00	14.844.054.406,28	9.848.930.610,46	7.953.336.516,04	1.895.594.094,42
CAPITAL	116.926.645,00	128.021.306,56	96.731.809,66	390.370.834,39	- 293.639.024,73
TOTAL	14.923.764.622,00	14.972.075.712,84	9.945.662.420,12	8.343.707.350,43	1.601.955.069,69

Fonte: DivePort - SEFIN/RO - Dados do Quadro Demonstrativo da Despesa - Natureza de Despesa e do Relatório de Receita Realizada Prevista. Data: 09/2024.

COMPARAÇÃO ENTRE O MONTANTE DAS RECEITAS ORIUNDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E O MONTANTE ESTIMADO PARA AS DESPESAS DE CAPITAL, PREVISTAS NO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATENDENDO O DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

QUADRO V

RECEITAS DE CAPITAL - Operações de crédito	R\$ 6.000.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 1.346.799.437,00
--	------------------	---------------------	----------------------

Fonte: Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a Categoria Econômica.

DAS METAS FISCAIS

Meta fiscal é a economia que o governo obrigatoriamente deve fazer para impedir que a dívida pública cresça. São determinadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, por meio do Anexo de Metas Fiscais, em que são estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e, ainda, o montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do Estado que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e de honrar os pagamentos das suas despesas correntes, inclusive as de pessoal e transferências a municípios, das suas despesas de capital, aí incluídos os investimentos, e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida.

Nessa avaliação, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais, que não incluem receitas de operações de crédito e de alienação de bens, além das despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida, ou seja, por orientação metodológica, o Resultado Primário é obtido sem a consideração do impacto da dívida, bem como das aplicações financeiras e operações de crédito incorridas.

O Resultado Primário verificado no Relatório da Execução Orçamentária - RREO do 3º Bimestre de

2024, foi de R\$ 918.754.115,69 (novecentos e dezoito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos).

QUADRO VI

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ATÉ 3º BIMESTRE	1,00
1 - RECEITAS PRIMÁRIA CORRENTE (EXCETO FONTES RPPS)	6.814.238.244,68
2 - RECEITAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	79.295.209,10
3 - RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2)	6.893.533.453,78
4 - DESPESAS PRIMÁRIA CORRENTE (EXCETO FONTES RPPS)	4.762.446.607,96
5 - DESPESAS PRIMÁRIA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	126.697.672,46
6 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	91.928.327,92
7 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	993.706.729,75
6 - DESPESAS PRIMÁRIAS (4+5+6+7)	5.974.779.338,09
RESULTADO PRIMÁRIO (3-6)	918.754.115,69
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	51.683.900,00

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2024 - SEFIN/RO.

RESULTADO NOMINAL

Resultado Nominal evidencia a variação da Dívida Fiscal Líquida entre dois períodos, ou seja, o último bimestre do exercício anterior e o bimestre de publicação do demonstrativo. A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo das dívidas de empréstimos a longo prazo (dívida contratual), precatórios posteriores a 5 de maio de 2000, parcelamentos de tributos federais, contribuições sociais, FGTS e demais dívidas de longo prazo, deduzidos os valores em caixa/bancos, valores a receber, restos a pagar processados e os passivos reconhecidos (dívidas resultantes de déficit passados, juridicamente devidos, de valor certo e reconhecidos pelo governo, tais como parcelamento de INSS).

O quadro abaixo evidencia a evolução do resultado nominal do Estado. A meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2024.

O Resultado Nominal alcançado até junho de 2024 foi de R\$ 751.389.094,32 (setecentos e cinquenta e um milhões, trezentos e oitenta e nove mil noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), conforme divulgado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2024.

QUADRO VII

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 3º bimestre de 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.216.051.916,00	5.201.303.242,83
DEDUÇÕES (XXIX)	4.545.831.920,40	5.282.472.341,55
Disponibilidade de Caixa	4.528.833.307,63	5.281.473.728,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.359.913.798,39	6.335.611.606,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	99.038.073,10	19.435.435,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	732.042.417,66	1.034.702.442,38
Demais Haveres Financeiros	16.998.612,77	998.612,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	670.219.995,60	-81.169.098,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		751.389.094,32

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 3º bimestre de 2024 - SEFIN/RO.

A receita orçamentária do Projeto de Lei de Orçamento para o exercício de 2025 estima o montante de R\$ 17.216.164.765 (dezessete bilhões, duzentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), comparada à previsão inicial da Lei Orçamentária Anual de 2024, cujo montante era de R\$ 16.077.435.997 (dezesseis bilhões, setenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete

reais), representando 6,61% (seis inteiros e sessenta e um centésimos por cento). Sendo, portanto, superior ao índice inflacionário IPCA dos últimos 12 meses, que está em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).

Nesse sentido e com o intuito de aprimorar o processo orçamentário estadual, submeto as Vossas Excelências o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, em anexo, com os reajustes necessários, traduzindo os compromissos políticos e sociais, bem como o equilíbrio fiscal deste Governo com o desenvolvimento econômico e com a visão de crescimento do PIB estadual per capita no ranking nacional, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com o Plano Plurianual - PPA, aprovado por essa Augusta Casa de Leis.

O último ponto a ser destacado diz respeito ao descrito no Parágrafo único do artigo 68 da Lei 5.832 de 16 de julho de 2024 - LDO-2025, o qual é apresentado que caberá ao Poder Legislativo incluir no Projeto de Lei o Demonstrativo das Emendas de Bancadas, cujo montante é R\$ 146.925.103,00 (cento e quarenta e seis milhões, novecentos e vinte e cinco mil cento e três reais) , correspondente a 1% da Receita Corrente Líquida.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052840235** e o código CRC **90D1F154**.



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como Fundos, Empresas, e Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, que apresentaram plano de investimento para o exercício de 2025.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total é estimada em R\$ 17.216.164.765 (dezssete bilhões duzentos e dezesseis milhões cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 12.087.137.496 (doze bilhões oitenta e sete milhões cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais)

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.129.027.269 (cinco bilhões cento e vinte e nove milhões vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação efetuada nos termos da legislação vigente e segundo as especificações constantes dos Anexos desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL
RECEITAS CORRENTES BRUTA	20.299.177.027,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	9.934.425.797,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	601.717.485,00
RECEITA PATRIMONIAL	866.170.242,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-
RECEITA INDUSTRIAL	-
RECEITA DE SERVIÇOS	497.468.478,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.029.742.357,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.447.668,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.418.179.074,00
RECEITAS DE CAPITAL	106.739.889,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-
ALIENAÇÃO DE BENS	6.794,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.733.095,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.227.631.923,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	68.241.133,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	511.809.499,00
RECEITAS DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.705.915,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	641.875.376,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
OUTRAS RECEITAS CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-
RECEITAS CORRENTES	15.887.792.953,00
RECEITAS DE CAPITAL	106.739.889,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.227.631.923,00
RECEITA TOTAL	17.216.164.765,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 17.216.164.765 (dezesete bilhões, duzentos e dezesseis milhões, cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal R\$ 12.087.137.496 (doze bilhões, oitenta e sete milhões, cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social R\$ 5.129.027.269 (cinco bilhões, cento e vinte e nove milhões, vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais).

Art. 5º A despesa fixada, observada a consolidação e o detalhamento da programação constantes dos Anexos desta Lei, apresentam os seguintes desdobramentos:

Poder, Órgão	Esfera	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
LEGISLATIVO	TOT	448.601.382,00	-	351.461.925,00	33.713.743,00	-	-	-	833.777.050,00
	FIS	416.588.216,00	-	351.461.925,00	33.713.743,00	-	-	-	801.763.884,00
	SEG	32.013.166,00	-	-	-	-	-	-	32.013.166,00
01.000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TOT	274.548.216,00	-	224.717.444,00	20.557.902,00	-	-	-	519.823.562,00
	FIS	274.548.216,00	-	224.717.444,00	20.557.902,00	-	-	-	519.823.562,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
02.000 TRIBUNAL DE CONTAS	TOT	174.053.166,00	-	126.744.481,00	13.155.841,00	-	-	-	313.953.488,00
	FIS	142.040.000,00	-	126.744.481,00	13.155.841,00	-	-	-	281.940.322,00
	SEG	32.013.166,00	-	-	-	-	-	-	32.013.166,00
JUDICIÁRIO	TOT	1.093.795.915,00	-	538.784.828,00	97.200.600,00	-	-	-	1.729.781.343,00
	FIS	861.218.274,00	-	538.784.828,00	97.200.600,00	-	-	-	1.497.203.702,00
	SEG	232.577.641,00	-	-	-	-	-	-	232.577.641,00
03.000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TOT	1.093.795.915,00	-	538.784.828,00	97.200.600,00	-	-	-	1.729.781.343,00
	FIS	861.218.274,00	-	538.784.828,00	97.200.600,00	-	-	-	1.497.203.702,00
	SEG	232.577.641,00	-	-	-	-	-	-	232.577.641,00
EXECUTIVO	TOT	6.926.022.946,00	151.874.964,00	4.625.310.537,00	1.065.362.501,00	1.002.500,00	116.562.482,00	958.729.744,00	13.844.865.674,00
	FIS	4.859.182.387,00	151.874.964,00	3.045.083.568,00	802.938.340,00	1.001.500,00	116.562.482,00	73.331.951,00	9.049.975.192,00
	SEG	2.066.840.559,00	-	1.580.226.969,00	262.424.161,00	1.000,00	-	885.397.793,00	4.794.890.482,00
11.000 GOVERNADORIA	TOT	410.522.794,00	-	308.663.244,00	61.157.966,00	1.001.500,00	-	-	781.345.504,00
	FIS	410.522.794,00	-	308.533.244,00	61.157.966,00	1.001.500,00	-	-	781.215.504,00
	SEG	-	-	130.000,00	-	-	-	-	130.000,00
13.000 SECRETARIA EST. PLANEJ., ORÇ E GESTÃO	TOT	53.743.793,00	-	22.547.591,00	298.507.624,00	-	-	73.331.951,00	448.130.959,00
	FIS	53.743.793,00	-	22.547.591,00	298.507.624,00	-	-	73.331.951,00	448.130.959,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
14.000 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	TOT	1.601.791.598,00	151.874.964,00	947.762.639,00	105.181.668,00	-	116.562.482,00	885.397.793,00	3.808.571.144,00
	FIS	610.734.804,00	151.874.964,00	839.029.795,00	104.921.668,00	-	116.562.482,00	-	1.823.123.713,00
	SEG	991.056.794,00	-	108.732.844,00	260.000,00	-	-	885.397.793,00	1.985.447.431,00
15.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	TOT	1.607.343.114,00	-	526.201.204,00	135.416.493,00	-	-	-	2.268.960.811,00
	FIS	1.285.996.294,00	-	526.201.204,00	135.416.493,00	-	-	-	1.947.613.991,00
	SEG	321.346.820,00	-	-	-	-	-	-	321.346.820,00
16.000 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	TOT	1.858.264.455,00	-	1.010.629.339,00	64.152.658,00	-	-	-	2.933.046.452,00
	FIS	1.858.264.455,00	-	1.010.629.339,00	64.152.658,00	-	-	-	2.933.046.452,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
17.000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	TOT	717.151.357,00	-	1.338.798.955,00	175.577.215,00	1.000,00	-	-	2.231.528.527,00
	FIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	SEG	717.151.357,00	-	1.338.798.955,00	175.577.215,00	1.000,00	-	-	2.231.528.527,00
18.000 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	TOT	52.376.986,00	-	27.872.751,00	2.840.409,00	-	-	-	83.090.146,00
	FIS	52.376.986,00	-	27.872.751,00	2.840.409,00	-	-	-	83.090.146,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
19.000 SECRET. DE AGRICULT., PEC., DESENV E REG FUNDIÁRIA	TOT	232.303.954,00	-	109.376.880,00	70.171.907,00	-	-	-	411.852.741,00
	FIS	232.303.954,00	-	109.376.880,00	70.171.907,00	-	-	-	411.852.741,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
21.000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	TOT	270.000.000,00	-	153.246.372,00	8.360.000,00	-	-	-	431.606.372,00
	FIS	270.000.000,00	-	153.246.372,00	8.360.000,00	-	-	-	431.606.372,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
23.000 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOT	68.995.520,00	-	141.976.854,00	86.586.946,00	-	-	-	297.559.320,00
	FIS	31.709.932,00	-	9.411.684,00	-	-	-	-	41.121.616,00
	SEG	37.285.588,00	-	132.565.170,00	86.586.946,00	-	-	-	256.437.704,00
27.000 SEC. DE EST. DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	TOT	35.513.679,00	-	23.154.444,00	56.795.266,00	-	-	-	115.463.389,00
	FIS	35.513.679,00	-	23.154.444,00	56.795.266,00	-	-	-	115.463.389,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
31.000 Sec.de Est. de Patrimônio e Regularização Fundiária	TOT	13.642.518,00	-	5.198.794,00	64.349,00	-	-	-	18.905.661,00
	FIS	13.642.518,00	-	5.198.794,00	64.349,00	-	-	-	18.905.661,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
32.000 Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	TOT	4.373.178,00	-	9.881.470,00	550.000,00	-	-	-	14.804.648,00
	FIS	4.373.178,00	-	9.881.470,00	550.000,00	-	-	-	14.804.648,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	406.007.174,00	-	195.821.555,00	31.632.127,00	-	-	-	633.460.856,00
	FIS	336.461.194,00	-	195.821.555,00	31.632.127,00	-	-	-	563.914.876,00
	SEG	69.545.980,00	-	-	-	-	-	-	69.545.980,00
29.000 MINISTÉRIO PÚBLICO	TOT	406.007.174,00	-	195.821.555,00	31.632.127,00	-	-	-	633.460.856,00
	FIS	336.461.194,00	-	195.821.555,00	31.632.127,00	-	-	-	563.914.876,00

	SEG	69.545.980,00	-	-	-	-	-	-	69.545.980,00
DEFENSORIA PÚBLICA	TOT	109.121.490,00	-	63.832.868,00	1.325.484,00	-	-	-	174.279.842,00
	FIS	109.121.490,00	-	63.832.868,00	1.325.484,00	-	-	-	174.279.842,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
30.000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA	TOT	109.121.490,00	-	63.832.868,00	1.325.484,00	-	-	-	174.279.842,00
	FIS	109.121.490,00	-	63.832.868,00	1.325.484,00	-	-	-	174.279.842,00
	SEG	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL	TOT	8.983.548.907,00	151.874.964,00	5.775.211.713,00	1.229.234.455,00	1.002.500,00	116.562.482,00	958.729.744,00	17.216.164.765,00
TOTAL FISCAL	FIS	6.582.571.561,00	151.874.964,00	4.194.984.744,00	966.810.294,00	1.001.500,00	116.562.482,00	73.331.951,00	12.087.137.496,00
TOTAL SEGURIDADE	SEG	2.400.977.346,00	-	1.580.226.969,00	262.424.161,00	1.000,00	-	885.397.793,00	5.129.027.269,00

Poder, Unidade Orçamentária	Tesouro	Outras Fontes	Total
01.001 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	519.823.562,00	-	519.823.562,00
02.001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	276.803.322,00	32.013.166,00	308.816.488,00
02.011 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	-	5.137.000,00	5.137.000,00
03.001 TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.230.358.074,00	232.577.641,00	1.462.935.715,00
03.011 FUNDO DE APERF. SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	-	266.845.628,00	266.845.628,00
11.003 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	115.855.410,00	-	115.855.410,00
11.004 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	4.822.000,00	-	4.822.000,00
11.005 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	15.770.867,00	-	15.770.867,00
11.006 SEC. EST. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	19.210.010,00	-	19.210.010,00
11.007 SUPERINTENDÊNCIA EST. TEC DA INFO E COM.	30.631.005,00	-	30.631.005,00
11.008 SUPERINT. EST. COMPRAS E LICITAÇ	10.985.841,00	-	10.985.841,00
11.009 SUPERINTENDÊNCIA GESTÃO GASTOS PUB. ADM	180.520.757,00	-	180.520.757,00
11.010 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PGE	-	6.079.065,00	6.079.065,00
11.011 FUNDO GARANTIDOR DE PPP-RO	-	13.989.634,00	13.989.634,00
11.013 FUNDO DE INV E DESENV. INDU DO EST DE RO	-	49.173.975,00	49.173.975,00
11.016 FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	-	389.906,00	389.906,00
11.017 FUND EST DO TRAB, EMP, REND DO EST DE RO	-	72.996,00	72.996,00
11.020 CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO	33.504.654,00	-	33.504.654,00
11.022 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	-	12.644.172,00	12.644.172,00
11.023 INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	2.761.128,00	7.066.066,00	9.827.194,00
11.025 DEP. EST, ROD.,INFRAEST.E SERV. PÚBLICOS	199.525.029,00	64.570.662,00	264.095.691,00
11.026 AGENCIA REG.SERV PÚB. DEL. DO EST. DE RO	5.089.598,00	1.492.258,00	6.581.856,00
11.033 FUND AMP DES AÇ CIENT E TEC E PES EST RO	7.006.156,00	184.315,00	7.190.471,00
13.001 SECRETARIA EST. PLANEJ. ORÇAMEN E GESTÃO	404.488.251,00	5.972.215,00	410.460.466,00
13.006 SUPERINT. ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS	37.670.493,00	-	37.670.493,00
14.001 SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS	307.669.042,00	28.148.910,00	335.817.952,00
14.002 RECURSOS SOB A SUPERVISAÇÃO DA SEFIN	1.315.801.670,00	5.154.055,00	1.320.955.725,00
14.011 FUNDO INFRAEST. TRANSP. E HABITAÇÃO	-	136.465.735,00	136.465.735,00
14.012 FUNDO DE DESENV. E APERF AD. TRIBUTÁRIA	7.022.805,00	22.861.496,00	29.884.301,00
14.023 INST. PREVIDÊNCIA SERV. PÚBLICOS	-	71.764.956,00	71.764.956,00
14.025 FUNDO PREVID CAPITALIZADO DO IPERON	-	1.913.682.475,00	1.913.682.475,00
15.001 SECRET. EST. SEGURAN, DEFESA E CIDADANIA	1.581.996.000,00	118.655.565,00	1.700.651.565,00
15.003 POLÍCIA CIVIL	12.432.469,00	-	12.432.469,00
15.004 CORPO DE BOMBEIRO	9.797.849,00	-	9.797.849,00
15.005 POLÍCIA MILITAR	22.726.408,00	-	22.726.408,00
15.006 SUPERINT. DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	1.608.650,00	-	1.608.650,00
15.011 FUNDO ESP. REEQUIPAMENTO POLICIAL	-	2.398.714,00	2.398.714,00
15.014 FUNDO ESP. CORPO BOMBEIROS MILITAR	-	25.455.261,00	25.455.261,00

15.015 FUNDO ESP. MODER. REAPARE. DA PM	4.000,00	722.560,00	726.560,00
15.017 FUNDO ESTADUAL SEG. PÚBLICA	-	34.834.684,00	34.834.684,00
15.020 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	-	458.328.651,00	458.328.651,00
16.001 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	952.046.860,00	1.944.493.232,00	2.896.540.092,00
16.020 INST. EST. DE DESENV. DA EDUC. PROF.	28.123.428,00	3.270.110,00	31.393.538,00
16.031 FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	4.412.822,00	700.000,00	5.112.822,00
17.010 FUNDO EST.PREV.FISC.E REP. ENTORPECENTES	732.764,00	-	732.764,00
17.012 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.746.743.270,00	377.237.069,00	2.123.980.339,00
17.013 FUN-HEURO	2.000,00	7.382.120,00	7.384.120,00
17.032 FUND. HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	51.331.754,00	11.622.441,00	62.954.195,00
17.033 Inst. Est. de Ed. em Saúde Pública de RO	8.121.577,00	-	8.121.577,00
17.034 AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	21.550.536,00	6.804.996,00	28.355.532,00
18.001 SECRET DE ESTA DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	55.886.310,00	4.133.398,00	60.019.708,00
18.011 FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	-	20.015.374,00	20.015.374,00
18.012 FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	-	2.350.444,00	2.350.444,00
18.013 FUND EST DE GOV CLIMÁTICA E SERV AMBIENT	-	704.620,00	704.620,00
19.001 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA	35.606.104,00	39.265.428,00	74.871.532,00
19.011 FUNDO APOIO À CULTURA DO CAFÉ	-	308.850,00	308.850,00
19.014 FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL	-	30.952.000,00	30.952.000,00
19.017 FUNDO DE INVEST. E APOIO A PEC LEITEIRA	-	17.705.746,00	17.705.746,00
19.023 AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA	116.785.278,00	65.981.000,00	182.766.278,00
19.025 EMPRESA DE ASSIST. TÉCNICA E EXT. RURAL	103.342.915,00	1.905.420,00	105.248.335,00
21.001 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA	404.025.278,00	14.146.094,00	418.171.372,00
21.011 FUNDO PENITENCIÁRIO	200.000,00	13.235.000,00	13.435.000,00
23.001 SEC DE EST DE ASSIST E DESENV SOCIAL	130.483.499,00	53.786.043,00	184.269.542,00
23.002 SUPERINT. ESTADUAL DO INDÍGENA	3.556.176,00	-	3.556.176,00
23.011 FUNDO EST. COMBATE E ERRA DA PROB. RO	-	42.834.070,00	42.834.070,00
23.012 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.881.000,00	456.869,00	21.337.869,00
23.013 FUNDO EST. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC.	123.728,00	109.990,00	233.718,00
23.015 FUNDO EST. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	169.699,00	6.329,00	176.028,00
23.016 FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	123.728,00	1.973,00	125.701,00
23.030 FUND. EST. DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO	45.026.216,00	-	45.026.216,00
27.001 SEC DE EST DE OBRAS E SERV PÚBLICOS	74.432.557,00	41.030.832,00	115.463.389,00
29.001 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA	542.708.876,00	69.545.980,00	612.254.856,00
29.012 FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP	-	19.711.000,00	19.711.000,00
29.013 FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS	-	1.495.000,00	1.495.000,00
30.001 DEFENSORIA PÚBLICA	163.797.198,00	-	163.797.198,00
30.011 FUNDO ESPECIAL DA DPE	-	10.482.644,00	10.482.644,00
31.001 SEC.DE EST.DE PATRI. E REGU. FUNDIÁRIA	18.865.312,00	-	18.865.312,00
31.010 FUN ESP REG FUND URB E RURAL EST DE RO	-	40.349,00	40.349,00
32.001 SEC. DE EST. DA JUVEN. CULT. ES. E LAZER	11.573.178,00	-	11.573.178,00
32.012 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DOS DESPORTOS	50.000,00	-	50.000,00
32.013 FUNDO ESTAD. DE DESENV. DA CULTURA	3.181.470,00	-	3.181.470,00
Total Geral	10.897.768.583,00	6.318.396.182,00	17.216.164.765,00

§ 1º Integram o Orçamento Fiscal e/ou o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das Entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, destinadas às Fundações, Autarquias e Fundos.

§ 2º A despesa será executada de acordo com os Programas de Trabalho de cada Unidade Orçamentária, conforme Anexo IX, bem como Quadro de Detalhamento de Dotações/Despesas - Anexo X desta Lei.

Art. 6º Todas as despesas autorizadas nesta Lei classificadas no Grupo de Natureza de Despesa (código 1) Pessoal e Encargos Sociais, só poderão ser alteradas para outros Grupos de Natureza de Despesa com autorização legislativa.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no art. 4º desta Lei.

§ 1º Considerando o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o art. 9º da Lei nº 5.832, de 16 de Julho de 2024 - LDO 2025, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, fica o Chefe do Poder Executivo por meio da SEPOG, bem como os Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, o Procurador-Geral do Ministério Público e o Defensor Público-Geral da Defensoria Pública por ato próprio, autorizados a ajustar, quando necessário, a nível somente de elemento de despesa, o Quadro de Detalhamento da Despesa para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo as alterações do identificador de uso entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida.

CAPITULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Ficam autorizados, por meio de ato próprio, o Chefe do Poder Executivo, os Presidentes do Tribunal de Justiça, da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado, o Procurador Geral do Ministério Público e o Defensor-Geral da Defensoria Pública, no curso da execução orçamentária:

I - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma categoria econômica e ainda de uma categoria econômica para outra, dentro da mesma unidade orçamentária, até o limite de 20% (vinte por cento) da dotação atualizada da Unidade Orçamentária;

II - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, consignadas para folha de pagamento e encargos patronais, de uma mesma ação ou de uma ação para outra, de uma mesma unidade ou de uma unidade para outra, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 8º;

III - alterar as dotações orçamentárias, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, destinadas à execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares individuais e de bancada, sem incidir no limite estabelecido no inciso I do art. 8º.

Art. 9º O Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública ficam autorizados a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 referente a seus Créditos Adicionais, mediante Decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupo de natureza da despesa, fonte de recursos, modalidade de aplicação e Iduso.

§ 1º A transposição, a transferência e remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, ou em Créditos Adicionais.

§ 2º Considera-se transposição: a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão; remanejamento: a realocação na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro; e transferência: a realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 10. Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro, serão devidamente registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 11. A Reserva de Contingência no valor de R\$ 73.331.951,00 (setenta e três milhões, trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e um reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais ao orçamento.

Art. 12. Na forma do disposto no art. 25 da Lei nº 5.832, de 16 de julho de 2024, a dotação orçamentária e o pagamento de Precatórios constarão na Unidade Orçamentária: Recursos sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, subordinada à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

Parágrafo único. Se verificado em 1º de dezembro de 2025 que os recursos orçamentários para pagamento dos precatórios expedido pelo Tribunal de Justiça são superiores ao total dos depósitos a serem efetuados até o final do exercício financeiro, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Emenda à Constituição Federal nº 62, de 9 de dezembro de 2009, fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos orçamentários previstos na Unidade Orçamentária Recursos sob a Supervisão da Sefin - RS-Sefin, para cobertura de possíveis déficits orçamentários de despesas do Poder Executivo, até o limite da diferença apurada.

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a alterar, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, as despesas desta Lei Orçamentária, para adequações de emendas parlamentares, individuais e de bancada, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Casa Civil.

§ 1º A alteração informada no **caput** deste artigo será realizada por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º As dotações orçamentárias identificadas no Projeto de Lei Orçamentária referentes às emendas parlamentares individuais serão alocadas nas unidades orçamentárias Sepog e Fundo Estadual de Saúde - FES, em atendimento do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 3º Não será aplicado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido no no inciso I do art. 8º desta Lei às emendas parlamentares expressas no **caput** deste artigo.

CAPITULO IV DO ORÇAMENTO INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Seção I Das Fontes de Financiamento

Art. 15. As fontes de recursos para o financiamento das despesas do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais somam R\$ 36.765.800,00 (trinta e seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais) de acordo com o Demonstrativo das Receitas das Empresas, conforme as categorias econômicas.

Seção II

Das Despesas

Art. 16. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais é fixada em R\$ 36.765.800,00 (trinta e seis milhões setecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos reais), cuja distribuição por órgão consta no Demonstrativo das Despesas por Empresas, conforme as categorias econômicas.

CAPITULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E OS ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 17. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Demonstrativo da Receita - Anexo I;
- II - Demonstrativo da Receita e da Despesa segundo a Categoria Econômica - Anexo II;
- III - Demonstrativo de Despesa por Fonte de Recurso - Anexo III;
- IV - Demonstrativo de Despesa por Função - Anexo IV;
- V - Demonstrativo de Despesa por Grupo de Natureza de Despesa - Anexo V;
- VI - Demonstrativo de Despesa por Modalidade de Aplicação - Anexo VI;
- VII - Demonstrativo de Despesa por Poder e Órgão - Anexo VII;
- VIII - Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo VIII;
- IX - Programa de Trabalho - Anexo IX;
- X - Quadro de Detalhamento de Dotações/Despesas - Anexo X;
- XI - Demonstrativo Analítico da Receita Classificada por Fonte de Recurso - Anexo XI;
- XII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada - Anexo XII;
- XIII - Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação - Anexo XIII;
- XIV - Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde - Anexo XIV;
- XV - Efeito Regionalizado da Renúncia sobre as Receitas e as Despesas - Anexo XV;
- XVI - Demonstrativos de Emendas Parlamentares Individuais - Anexo XVI;
- XVII - Demonstrativos de Emendas Parlamentares de Bancada - Anexo XVII, e
- XVIII - Orçamento de Investimento - Anexo XVIII.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 13/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052840340** e o código CRC **7738668B**.